

**COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO**

**RESOLUÇÃO Nº 24**

O **COPLAN** - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, conforme disposto nos artigos 178, 179 e 189 da Lei do Plano Diretor, dentre outros, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 14 do COPLAN datada de 15 (quinze) de abril de dois e quatorze, que analisou a Solicitação da empresa SULPLAN – Assessoria, Topografia e Planejamento Agropecuário Ltda, Processo nº 320577, responsável pelo Loteamento Tirloni II, no Distrito de Nova Espera (São Roque do Chopin), para que o COPLAN autorize o Secretário de Planejamento Urbano a proceder a aprovação do referido loteamento com a pavimentação das ruas com pedras irregulares (calçamento), e não com asfalto conforme determina o Decreto nº 5988/2012;

**RESOLVE** emitir o seguinte parecer:

**Art. 1º** - Conclui em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação da empresa SULPLAN – Assessoria, Topografia e Planejamento Agropecuário Ltda, constante no Processo nº 320577, para autorizar o Secretário de Planejamento Urbano a proceder a aprovação do Loteamento Tirloni II, no Distrito de Nova Espera (São Roque do Chopin) com a pavimentação das ruas com pedras irregulares (calçamento), tendo em vista que trata-se de um prolongamento do loteamento Tirloni I o qual é pavimentado com pedras irregulares.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data da plenária.

Dê-se ciência ao Executivo, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 25 de agosto de 2014.

**Emerson Carlos Michelin**  
**Presidente do COPLAN**